

Lei nº 444, de 16 de Julho de 1953.

Autoriza o asfaltamento de vias públicas.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar o asfaltamento de 11.000 (onze mil) metros quadrados de vias públicas, com o licitante concorrente cuja proposta foi aprovada de acordo com o respectivo edital de concorrência, modificados os respectivos prazos de pagamentos.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei correrá neste exercício por conta da verba própria consignada no orçamento, suplementada oportunamente se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 16 de Julho de 1953.

Albino Pinheiro

Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 16 de Julho de 1953

Francisco de Oliveira Lima
Diretor Geral.